


**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**Instituto Estadual de Florestas**
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos**
**Parecer nº 19/IEF/NAR ARCOS/2023**
**PROCESSO Nº 2100.01.0001192/2023-26**
**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO**
**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: PMG Importação e Exploração Eireli	CPF/CNPJ: 24.409.635/0001-05
Endereço: Avenida Henrique Moscoso, 717	Bairro: Centro
Município: Vila Velha	UF: ES
Telefone: (35) 99962-2038	E-mail: nilsonoliveirapremio2017@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3     Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Marden Nunes Furtado	CPF/CNPJ: 547.211.136-68
Endereço: Rua Expedicionários, 137	Bairro: Quartéis
Município: Formiga	UF: MG
Telefone: (37) 99969-1459	E-mail: nilsonoliveirapremio2017@gmail.com

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Córrego da Raiz	Área Total (ha): 235,7571
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9053	Município/UF: Formiga/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3126109-8295.68D5.2820.453D.A0B4.A788.9282.67E6

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	13/2,6	un/ha	470.673	7.718.451

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Área antropizada	2,6 ha

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		2,6 ha

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha Floresta Nativa		4,3507	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/01/2023

Data da vistoria: 25/01/2023

Data de emissão do parecer técnico: 26/01/2023

## 2.OBJETIVO

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim      ( x ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$605,83 - 7/12/2022 / R\$ 33,86 - 13/01/2023

Taxa florestal: R\$ 29,06 - 7/12/2022 / R\$ 6,96 - 13/01/2023

Taxa de Reposição florestal: R\$ 29,06 - 07/10/2022 / R\$ 1,62 - 13/01/2023

## 4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **2,6 ha**, localizada na propriedade **Fazenda Córrego da Raiz** no município de Formiga, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao **uso interno no imóvel ou empreendimento**.

## 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lorraine Luís de Faria

CRBio: 123174/04-D



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine Luis Faria, Gerente**, em 26/01/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59773348** e o código CRC **437BC043**.